



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220

CGC 01169416/0001-09 - Tel. (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386

Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1265 de 17 de março de 1989.

"Cria a Divisão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Luziânia."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Luziânia, subordinada a Secretaria de Finanças.

Art. 2º - A Divisão de que trata o artigo anterior, terá por finalidade a Avaliação de Imóveis no território do Município de Luziânia para efeito de cobrança e recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "inter vivos".

Art. 3º - A Divisão de Avaliação de Imóveis será constituída de um (01) Avaliador Chefe e três (03) Avaliadores.

Art. 4º - A Secretaria de Finanças do Município regulamentará o funcionamento da Divisão no prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1989.


JOSE RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal